

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) Nomeio o Deputado Zarattini para proferir parecer ao Projeto de Lei de Conversão, em substituição à Comissão Mista.

O SR. ZARATTINI (PT-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o CADE é órgão fundamental para a existência de um sistema de concorrência que não propicie o abuso de preços decorrente do regime de monopólios.

Por isso, acatamos o *caput* da redação dada pela emenda do Senado Federal ao art. 81-A, que diz: *contratação por tempo determinado, pelo prazo de 12 meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais, limitando-se ao número de trinta.*

O PLV aprovado anteriormente na Casa determinava apenas *do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais*. A Câmara propiciou ao Poder Executivo maior liberdade. O Senado, não, restringiu o número a 30.

Identificados com a base do Governo, não podemos admitir que a prorrogação seja apenas por 12 meses, quando, anteriormente, admitíamos, no parágrafo único, no PLV aprovado pela Câmara, prorrogação que não ultrapassasse o prazo de 24 meses, e ainda *ficando limitada sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005.*

Nesta circunstância, Sras. e Srs. Deputados, solicitamos a V.Exas. que votem pela manutenção da redação do *caput* dada pela emenda do Senado e, ao mesmo tempo, que votem pela rejeição do parágrafo único da emenda do Senado, para que tenha vigência o parágrafo único aprovado por esta Casa.

Muito obrigado.